LEI MUNICIPAL Nº 1.194 /2013.

Institui, no Calendário Oficial do Município de Agrestina Estado de Pernambuco, a "Semana Municipal do Bebê".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, a "Semana Municipal do Bebê", passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - As comemorações da Semana Municipal do Bebê ocorrerão, anualmente, no mês de outubro, compreendendo uma semana.

Parágrafo Único - A fixação do período, previsto no *caput* deste artigo, tem correspondência com as comemorações que lhes são reservadas.

Art. 3º - A Semana Municipal do Bebê deve relevar em suas atividades a defesa e a promoção dos direitos humanos das crianças, além de todos os direitos definidos em Lei, o direito de ser saudável, viver em segurança e no aconchego dos seus familiares.

Art. 4º - Durante a Semana Municipal do Bebê poderão ser promovidas atividades culturais, artísticas, recreativas e de lazer, bem como ações articuladas em relação ao Bebê, expondo a importância do cuidado desde gestação, favorecendo uma ligação segura entre mãe e filho, indispensável para que a criança desenvolva todo seu potencial cognitivo, motor e socioafetivo.

Parágrafo Único - Os órgãos do município de Agrestina, Estado de Pernambuco, estabelecerão os critérios a serem observados para implementação da Semana Municipal do Bebê.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2013.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 05/11/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO CENTRAL
Câmara Municipal de Agrestina
05/11/2013 nº505
Maria José Martins B. Santos

unicef

ESTADO DE PERNAMBUCO

Agrestina, 31 de outubro de 2013.

Oficio GP nº. 445**/2013.**

PROTOCOLO CENTRAL
Câmara Municipal de Agrestina
Maria José Martins B. Santos

Ref. Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 1.194 de 31 de outubro de 2013.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1.194 de 31 de outubro de 2013, que **Institui, no Calendário Oficial do Município de Agrestina Estado de Pernambuco, a "Semana Municipal do Bebê".**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Ilmo. Senhor
José Pedro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

Recebi em 05/11/13

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 05/11/13
Mª José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
2013/11/ 000095 Data: 05/11/2013
08-PROTOCOLO Hora: 09:52:04
Assunto....: 002-Oficio
Subassunto.: 002-Enviado
Requerente.: GABINETE DO PREFEITO
Documento..:

81 3744.1103
gabineteagrestina@gmail.com
Prefeitura Municipal de Agrestina
CNPJ: 10.091.494/0001-10
Rua Capitão Manoel Matulino, 21
Centro, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495 000